

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**MENSAGEM Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Cumpre-me encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que

**“Autoriza o repasse de recursos do Fundo da Infância e da Juventude, oriundos de doação de pessoa jurídica, à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, e contém outras disposições”.**

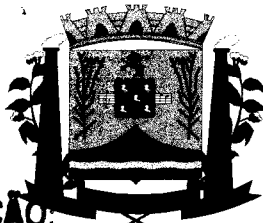
O projeto de lei se origina em solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, consoante expediente anexo e os recursos são originários de arrecadação de multas direcionadas ao Fundo da Infância e Juventude.

A entidade beneficiária (Patronato São José), foi selecionada por meio do Edital de Chamamento Público 01/2022, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubá. Trata-se, ademais, de tradicional associação civil de Ubá, dirigida pelas Irmãs Carmelitas Servas dos Pobres do Brasil, que há mais de cinquenta anos atende crianças em situação de vulnerabilidade social.

Para que os recursos possam, sem demora, ser transferidos ao Patronato São José, peço a V.Exas. que a tramitação do presente projeto de lei ocorra com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

  
EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

A COPIA e  
CLSR  
07/03/2022

1ª VOTAÇÃO:

Aprovado  Rejeitado

Por: \_\_\_\_\_

Em:   /  /  

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº   28/2022  

Autoriza o repasse de recursos do Fundo da Infância e da Juventude, oriundos de doação de pessoa jurídica, à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, e contém outras disposições.

2ª VOTAÇÃO:

Aprovado  Rejeitado

Por: \_\_\_\_\_

Em:   /  /  

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, CNPJ nº 25.337.908/0001-16, recursos financeiros no importe de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), provenientes de arrecadação de multa direcionada ao Fundo da Infância e Juventude.

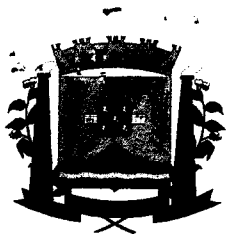
Art. 2º Os recursos serão transferidos mediante termo de parceria celebrado nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, que estabelecerá, dentre outros dispositivos, a obrigatoriedade de prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento municipal de 2022: 02 09 02 08 243 0013 0.007 335043 – F-2181 DR 142.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 07 de março de 2022.

EDSON TEIXEIRA-FILHO  
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Recebido em

04/03/2022

Evandro de Castro Doriguetto  
Ag. Administrativo - Matr. 1553  
CPF: 530.112.528-53

Ubá, 03 de março de 2022

C.I nº 09/2022/DIG/SMDS/PMU  
A/C: Evandro  
Gabinete do Prefeito  
C/C: Kléber  
Divisão de Gestão Orçamentária  
Nesta

Prezado Senhor,

Considerando o recurso financeiro a ser recebido pelo Fundo da Infância e da Adolescência do Município de Ubá – FMDCA, através de doação de Pessoa Jurídica, proveniente da aplicação de multa, e o processo de seleção, por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio do Edital de Chamamento Público nº. 01/2022, cujo resultado foi homologado em reunião extraordinária realizada no dia 18/02/2022;


Solicito a gentileza de providenciar os trâmites necessários para criação de Lei autorizativa, de modo que os repasses sejam efetuados, mediante inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº. 13.019/14, conforme descrição abaixo.

Entidade	SUBVENÇÃO SOCIAL
Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios	R\$ 12.000,00

Vale ressaltar que o repasse encontra-se no Orçamento, por meio dos seguintes dados:

Dotação orçamentária: 02 09 02 08 243 0013 0.007 335043 Ficha: 2181 DR: 142

Atenciosamente,

  
Flávio Monteze  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
SMDS/PMU  
Flávio Monteze  
Matrícula: 13.861  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Praça São Januário, nº 28 – Centro  
Tel. (32) 3301-6701 E-mail: desenvolvimento@uba.mg.gov.br

Recebido em  
04/03/22